

AUDIN COMUNICA

Edição 008



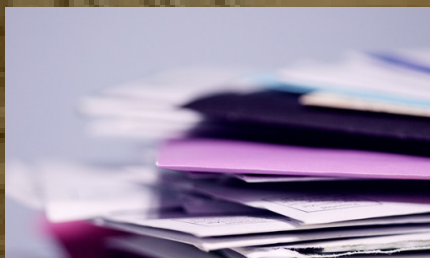
**Licitações, contratos,
convênios e obras**



**Governança, riscos e
controle**



Gestão de Pessoas



**Contabilidade,
Orçamento e
Patrimônio**



Notícias da AUDIN



**Notícias, normativos,
eventos e outros**

Sobre a AUDIN

E-mail: auditoria@ufca.edu.br

Ramal: (88) 3221-9490 | (88) 3221-9491

Saiba mais em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/>

Nosso **PROPÓSITO** é aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.



MISSÃO

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



VISÃO

Ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.



VALORES

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

[Veja nosso Código de Ética](#)

[Veja nosso Regimento Interno](#)

DA AUTORIDADE

Conforme o Art. 8º do Regimento Interno da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental/UFCA) nossos trabalhos são desenvolvidos "de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação de resultados.

DAS RESPONSABILIDADES

Dispostas no mesmo normativo, Art. 17, são:

I. atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a UFCA a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o objetivo de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão;

II. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

I. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. verificar se os atos de dirigentes e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões aplicáveis;

IV. realizar, coordenar e supervisionar auditorias e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

V. monitorar as recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle;

VI. estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;

VII. atender, mediante conveniência e oportunidade, às determinações do dirigente máximo da UFCA para realização de auditorias especiais;

VIII. identificar, avaliar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, e verificar se as ações de aprimoramento dos referidos processos são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria.

Notícias da AUDIN

EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA PARTICIPA DE REUNIÃO COM GESTORES DA UFAPE

Os servidores da Unidade de Auditoria Interna da UFCA participaram de reunião, ocorrida no dia 23 de maio de 2023, solicitada pelo então Reitor da UFCA Professor Ricardo Ness, com os gestores da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), instituição criada em 2018 e classificada como super nova.

O objetivo do encontro foi realizar orientações acerca da possível estruturação de uma Unidade de Auditoria Interna no âmbito da UFAPE, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 3.591/200, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

REUNIÕES DE BUSCA CONJUNTA DE SOLUÇÕES E CONCLUSÃO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Em 29 de junho, foram concluídos dois serviços de auditoria, do tipo avaliação: 2.1 – Estímulos a parcerias externas, tendo como unidade auditada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI); e 2.2 – Processos Regulatórios da Instituição, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); sendo emitidos os Relatórios de Auditoria nº 01/2023 e 02/2023, respectivamente.

A Equipe da Audin, nos dias 06 e 14 de junho de 2023, realizou as reuniões de busca conjunta de soluções das respectivas ações de auditoria 2.1 e 2.2, contando com a participação dos gestores da PRPI e da PROGRAD.

AUDITORIA INTERNA E O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ÁREA

O mês de maio foi instituído como o “Mês internacional de conscientização da auditoria interna”, pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, instituição que tem representação no país (IIA Brasil) e abrange em torno de 170 países, com cerca de 190 mil associados.

EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA PARTICIPA DO 56º FONATEC

A equipe da Auditoria Interna participou do 56º Fórum Nacional dos Integrantes das Auditorias Internas Governamentais (FONATEC), ocorrido em Salvador-BA, entre os dias 20 e 23 de junho de 2023. Na oportunidade, o servidor Rafael Valério, chefe da Unidade, apresentou a boa prática “Implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) no âmbito da Auditoria Interna da UFCA”, explanando sobre os documentos que o embasam, os painéis disponíveis no site institucional, as ações desenvolvidas pela UAIG/UFCA, entre outros; no intuito de promover o “benchmarking” entre as UAIGs.



Consulte nossos normativos

[Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna](#)

[Referencial Técnico da Unidade de Auditoria Interna Governamental](#)

[PGMQ](#)

[Mapeamento do Universo da Auditoria](#)

[Voltar ao Início](#)

Licitações, contratos, convênios e obras

CONTRATOS DE GESTÃO

1.6.2. recomendar (...) que, no momento das avaliações semestral e anual da Organização Social, avaliem a tendência de cumprimento e o efetivo cumprimento, respectivamente, das metas estabelecidas para os projetos que integram os termos aditivos do Contrato de Gestão, (...);

ACÓRDÃO Nº 1022/2023 – TCU – Plenário.

LICITAÇÕES NO EXTERIOR

Regulamenta processo licitatório e de contratação direta das repartições do Ministério das Relações Exteriores no exterior.

PORTARIA Nº 463, DE 4 DE MAIO DE 2023.

COBRANÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

9.3. dar ciência (...) sobre a seguinte impropriedade/falha, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: (...)

9.3.1. utilização, em pregões eletrônicos realizados com recursos federais, de sistema informatizado que exige o pagamento de taxas dos licitantes, sem que a plataforma preveja a possibilidade do pagamento pela participação dos interessados em um único certame, e não apenas por meio de planos de assinatura (trimestral, semestral e anual), e sem comprovação, nos respectivos processos licitatórios, de que o valor cobrado dos licitantes destina-se ao ressarcimento dos custos incorridos com o uso e a disponibilização do sistema e/ou esteja de acordo com as condições de mercado, sob termos que não se coadunam com o art. 5º, III, da Lei 10.520/2002 e não encontram amparo nos requisitos taxativos de habilitação (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/1993; arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021);

ACÓRDÃO Nº 1121/2023 – TCU – Plenário.

PESQUISA DE PREÇOS

9.2. determinar (...) que se abstenha de prorrogar o Contrato (...) tendo em vista que a pesquisa de preços que fundamentou o orçamento-base da contratação não atendeu ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa – Seges/ME 73/2020, uma vez que não foram considerados valores constantes do contrato anterior e de outras contratações públicas, (...), para itens semelhantes;

9.3. orientar (...) para que, durante a vigência do Contrato (...), assegure que os preços contratados para os itens de custo citados na planilha, (...), estejam condizentes com os de mercado, considerando, principalmente, os valores de outras contratações da entidade que possuem itens unitários semelhantes, promovendo os devidos ajustes, quando necessário, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, e art. 37, inciso XXI, da CF/1988;

ACÓRDÃO Nº 4412/2023 – TCU – 1ª Câmara.

LEILÃO E NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) dar ciência (...) sobre a seguinte impropriedade/falha (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: b.1) exigência de apresentação dos documentos de habilitação para todos os licitantes – (...), em desconformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que a fase de habilitação não antecedeu a de julgamento;

ACÓRDÃO Nº 3802/2023 – TCU – 2ª Câmara.

Para mais informações acesse:

[Informativo nº 457](#)

[Informativo nº 458](#)

[Informativo nº 459](#)

[Informativo nº 460](#)

[Voltar ao Início](#)

Governança, riscos e controle

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Decreto modifica a composição do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) e aprimora o funcionamento anterior a fim de torná-lo mais efetivo e dinâmico.

DECRETO Nº 11.558, DE 13 DE JUNHO DE 2023

COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Dispõe sobre requisitos para compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes a serem observados pelas instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2023

GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E INDICADORES.

1.6.1. dar ciência (...) de que:

1.6.1.1 a ausência de publicação de atributos dos indicadores dos objetivos estratégicos de seu Planejamento Estratégico 2020-2023, a saber, fórmula de cálculo, periodicidade de medição, linha de base e metas, está em desacordo com a Instrução Normativa – ME 24/2020, art. 3º, inciso IV, c/c art. 6º (parágrafo 70);

1.6.1.2. a ausência de apresentação da avaliação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos, nos Relatórios de Gestão de 2020 e 2021, está em desacordo com o disposto no Anexo II, da DN TCU 187/2020;

ACÓRDÃO Nº 1022/2023 – TCU – Plenário.

ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Estabelece procedimentos para o tratamento de demandas oriundas de órgãos de controle, segurança pública e funções essenciais à justiça, bem como presta orientação para a condução dos processos de auditorias, fiscalizações, prestação de contas anual do Ministério e prestação de contas anual do Presidente da República.

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTO DO I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS PARA INCENTIVO À GOVERNANÇA E À INTEGRIDADE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

Aprova o regulamento do I Concurso de Boas Práticas no âmbito do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas, nos termos dos Anexos da mesma. O Concurso de Boas Práticas tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar iniciativas desempenhadas pelos órgãos e entidades que promovam iniciativas de aprimoramento da governança e da integridade no âmbito do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas.

PORTARIA Nº 1.190, DE 26 DE JUNHO DE 2023

OUVIDORIA

Estabelece procedimentos relativos ao recebimento e tratamento de manifestações de ouvidoria, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

PORTARIA Nº 109, DE 2 DE JUNHO DE 2023

[Voltar ao Início](#)

Gestão de Pessoas

GESTÃO DE PESSOAS E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL

Altera a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 1.455, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a atualização e a validação cadastral obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal.

PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2368, DE 29 DE MAIO DE 2023

REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Altera a Portaria SGPRT/MGI nº 2100, de 10 de maio de 2023, que divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de Auxílio-Natalidade e da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC).

PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023

ANÁLISE DE ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Os servidores que tenham satisfeito os pressupostos temporais estabelecidos no art. 193 da Lei 8.112/1990 até 18/1/1995 e os requisitos para aposentadoria até o advento da EC 20/1998 podem acrescer aos seus proventos de inatividade o pagamento parcial da remuneração do cargo em comissão ("opção"), de forma não cumulativa com a vantagem dos quintos/décimos/VPNI, em razão da vedação contida no art. 193, § 2º, da Lei 8.112/1990. A concessão de ambas as vantagens cumulativamente constitui bis in idem, por remunerar duplamente o servidor pelo exercício de função comissionada.

ACÓRDÃO 3141/2023 - SEGUNDA CÂMARA

PONTO FACULTATIVO

Altera a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PORTARIA MGI Nº 2.386, DE 26 DE MAIO DE 2023

TERCEIRIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO ACIMA DO PISO

9.5. determinar (...) as medidas descritas a seguir, cujo cumprimento será verificado pelo TCU: (...)
9.5.2. que, tempestivamente, até a referida data, seja formalizado novo contrato em substituição (...), mediante instauração e conclusão do devido procedimento licitatório, com exclusão da previsão irregular (...) de fixação de remuneração mínima acima dos valores pactuados em acordo ou convenção coletiva de trabalho, considerando que os serviços a serem executados não possuem complexidade apta a justificar salários superiores aos das categorias abrangidas e a insuficiência das justificativas apresentadas no item 1.1 do Termo de Referência e no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em descumprimento ao disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002, no art. 5º, VI, da IN – Seges/MPDG 5/2017 e na jurisprudência do TCU (Acórdãos 2101/2020-TCU-Plenário, 2963/2019-TCU-Plenário, 1097/2019-TCU-Plenário e 2758/2018-TCU-Plenário, dentre outros);

ACÓRDÃO Nº 981/2023 – TCU – PLENÁRIO

Para mais informações acesse:

Boletim nº 111

Boletim nº 112

Contabilidade, Orçamento e Patrimônio

E-PATRI E CORREIÇÃO

Altera a Portaria Normativa CGU nº 10, de 13 de maio de 2022, que aprova a Política de Uso do Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses - e-Patri.

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 80, DE 18 DE MAIO DE 2023

GESTÃO PATRIMONIAL

Aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

O Manual de Gestão Patrimonial de que trata o caput tem como objetivo dispor sobre o controle, a administração, a responsabilidade, o desfazimento e os demais procedimentos referentes à gestão de bens patrimoniais da Funai.

PORTARIA FUNAI Nº 669, DE 10 DE MAIO DE 2023

ESTATAIS E ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Divulga a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais até o segundo bimestre de 2023, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

PORTARIA SEST /MGI Nº 2.387, DE 29 DE MAIO DE 2023

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de abril de 2023, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

PORTARIA STN/MF Nº 465, DE 26 DE MAIO DE 2023

QUARTEIRIZAÇÃO E TAXA SECUNDÁRIA

1.7.1. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. inclusão indevida, no cálculo da taxa de administração (...), da taxa secundária (taxa de comissionamento) cobrada pela empresa contratada de sua rede credenciada, uma vez que a taxa de comissionamento não está relacionada com os serviços licitados, que é o gerenciamento e a administração da frota mediante sistema informatizado via internet, e essa regra não impede a compensação dos custos relativos à taxa de comissionamento pela rede credenciada e pode resultar no recebimento em duplicidade dessa taxa pelo gerenciador, em afronta ao princípio da economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

1.7.1.2. pesquisa de preços, para definição da taxa de administração (...) realizada exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem que tenha sido comprovada a impossibilidade de obtenção de preços praticados em contratações semelhantes por outros órgãos da Administração Pública, em desconformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges 73/2020;

ACÓRDÃO Nº 770/2023 - TCU - Plenário

Para mais informações acesse:

[Boletim nº 443](#)

[Boletim nº 444](#)

[Boletim nº 445](#)

[Boletim nº 446](#)

[Boletim nº 447](#)

[Boletim nº 448](#)

[Boletim nº 449](#)

[Boletim nº 450](#)

[Boletim nº 451](#)

Normativos, Notícias e Eventos

COMISSÃO APROVA BOLSA DE PESQUISA A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

A Comissão de Educação (CE) aprovou a proposta da Câmara dos Deputados que permite a servidores efetivos e empregados públicos acesso a bolsas de pesquisa de institutos federais. O Projeto de Lei (PL) [5.649/2019](#) altera a [Lei 11.892, de 2008](#), que criou os institutos federais de educação, e objetiva proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades.

[Clique para ver mais](#)

CURSO - CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

O curso traz um recorte da Nova Lei de Licitações (NLLC), que apresenta o conteúdo das contratações diretas com destaque para as mudanças ocorridas em relação à Lei nº 8.666/1993. Além disso, trata dos tipos de contratações diretas, como a inexigibilidade e a dispensa de licitação, de que maneira ocorre o seu planejamento e as principais providências para sua instrução processual.

[Clique para ver mais](#)

AUDITORIA DO TCU AVALIA A PLATAFORMA LATTES

O TCU realizou, sob a relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues, auditoria no CNPq para analisar a consistência da Plataforma Lattes nos últimos cinco anos. A disponibilização das informações não atende aos critérios de universalidade e simplicidade de acesso às informações prestadas pelo Governo Federal. Outro achado da auditoria se refere à defasagem tecnológica da Plataforma, que inviabiliza a utilização de soluções como a migração da base para nuvem. Em setembro de 2022 a Plataforma Lattes tinha 7,7 milhões de currículos, 30 mil grupos de pesquisa certificados e 40 mil instituições.

[Clique para ver mais](#)



Unidade de Auditoria Interna

AUDIN COMUNICA

Edição 008

Equipe:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Edson Menezes Vilar
Maria Isabel da Cruz Feitosa
Raíza Caroline Salvador de Oliveira

Juazeiro do Norte - Ceará

Maio e Junho de 2023